



PROCESSO N.º 909/11

PROTOCOLO N.º 10.671.911-0

PARECER CEE/CEB N.º 510/12

APROVADO EM 19/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - EDUCAÇÃO  
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do  
Ensino Fundamental - Fase I - Educação de Jovens e Adultos, e  
autorização para o funcionamento de descentralizações.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 981/2011 - SUED/SEED, de 29/06/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 23/09/10, de interesse da Escola Municipal Santos Dumont - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Quedas do Iguaçu, pelo qual a direção solicita a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos, a partir do ano de 2011, e autorização para a descentralização do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, conforme dados informados no quadro abaixo:

AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZA DA APED	localidade DA APED
Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Médio	Quedas do Iguaçu
Escola Rural Municipal Roseli Nunes – Ensino Fundamental	Comunidade Renascer (assentamento) Quedas do Iguaçu
Escola Rural Municipal Luiz Carlos Prestes	Comunidade Dez de Maio (assentamento) Quedas do Iguaçu

### Justificativa

A oferta da Ação Pedagógica Descentralizada se justifica pelo interesse manifestado pela comunidade em frequentar o curso nos estabelecimentos de ensino citados, devido ao fácil acesso da localidade e transporte oferecido aos alunos.



PROCESSO N.º 909/11

### 1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Municipal Santos Dumont - Educação Infantil e Ensino Fundamental está situada na Rua das Oliveiras n.º 211, bairro Alto Recreio, do município de Quedas do Iguaçu, mantido pelo Poder Público Municipal.

O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Santos Dumont - Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 865/10, de 05/03/10, por 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2009 (fls. 228).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 18, 20, 117 a 129, 143, 144, 157, 158 do processo.

O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam às folhas 33 a 54 e 62 do processo.

O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 59 e 60 do processo.

### 1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva, por área de conhecimento

Regime de funcionamento: de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

### 1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 22).



### Matriz Curricular

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>				
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I</b>				
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Santos Dumont Educação Infantil e Ensino Fundamental				
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu				
MUNICÍPIO: Quedas do Iguaçu NRE: Laranjeiras do Sul				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011 FORMA: Simultânea				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS				
<b>ÁREAS CONHECIMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>1º ano</b>	<b>2º ano</b>	<b>Total de Horas</b>
LÍNGUA PORTUGUESA		16 horas semanais x 40 semanas	16 horas semanais x 40 semanas	1200
MATEMÁTICA				
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA				
<b>TOTALGERAL</b>		<b>600</b>	<b>600</b>	<b>1200</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso Ensino Fundamental Fase I 1200 horas</b>				

#### 1.4 Corpo Docente

<b>DOCENTE</b>	<b>LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Lourdes Uliano	Educação Física	Docente*
Edimir Kozak	Magistério	Docente
Elisani Lopes	Pedagogia Especialização em Educação Inclusiva	Docente
Adélia Prasnievski	Magistério Pedagogia	Docente
Lucilla Maria Odorcick	Magistério Especialização em Educação Especial e Inclusiva	Docente
June Maria da Mota Cardoso	Magistério Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em Nível de 2.º Grau	Docente

\*Não comprovou habilitação específica



PROCESSO N.º 909/11

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLIN A
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Maurize da Aparecida Nogueira	Magistério Ciências / Química Especialização em Supervisão Escolar Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	Docente
Maria Sirlei Ruaro	Magistério Administração Especialização em Supervisão e Orientação Escolar	Docente

### 1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 235/10, do NRE de Laranjeiras do Sul, procedeu a verificação na instituição de ensino e emitiu parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, e autorização para o funcionamento de APED, com oferta do Ensino Fundamental – Fase I, presencial (fls. 163 a 173).

### 1.6 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS			
	2007	2009	2007	2009	2011	2013
	4,4	5	4,4	4,7	5,1	5,4

## 2. Mérito

Este expediente trata do pedido de renovação de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, da Escola Municipal Santos Dumont - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Quedas do Iguaçu, e autorização para a descentralização do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Da análise, constata-se que a professora Lourdes Uliano não apresenta habilitação específica, embora seja licenciada em Educação Física. Os demais docentes apresentados, tanto da escola sede, como das Ações Pedagógicas Descentralizadas são devidamente habilitados.



PROCESSO N.º 909/11

O relatório da Comissão Verificadora informa que o acervo bibliográfico destinado ao curso foi ampliado, e o uso do laboratório de informática foi incluído como prática pedagógica.

Ademais, o processo foi devidamente instruído, de acordo com as Deliberações n.ºs 04/99 - CEE/PR e 06/05 – CEE/PR.

## II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Laranjeiras do Sul e o Parecer n.º 1328/11 - CEF/SEED (fls. 215), somos favoráveis à:

a) renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos , presencial, a partir do início do ano de 2011, da Escola Municipal Santos Dumont, município de Quedas do Iguaçu, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo prazo de 4 (quatro) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR;

b) autorização para descentralização do Ensino Fundamental – Fase I, Educação de Jovens e Adultos - APED, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos.

<b>AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZA DA APED</b>	<b>localidade DA APED</b>
Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Médio	Quedas do Iguaçu
Escola Rural Municipal Roseli Nunes – Ensino Fundamental	Comunidade Renascer (assentamento) Quedas do Iguaçu
Escola Rural Municipal Luiz Carlos Prestes	Comunidade Dez de Maio (assentamento) Quedas do Iguaçu

Alertamos que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, de 25/11/10, e Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR, de 13/12/10.

A instituição de ensino sede caberá a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.



PROCESSO N.º 909/11

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, e autorização para o funcionamento de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Curitiba, 19 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE